

## DOM/SC Prefeitura municipal de Barra Velha

Data de Cadastro: 13/05/2022 Extrato do Ato Nº: 3899880 Status: Em Diagramação

Data de Publicação: 16/05/2022 Edição Nº:

---

C:\Users\Leis\AppData\Local\Microsoft\Windows\Temporary Internet Files\Content.Outlook\3BCB961Z\SEMA.png

### DECRETO Nº 1694, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Homologa o parecer atuarial previdenciário com os resultados da avaliação atuarial realizada em 07 de março de 2022 e altera e acrescenta aos valores do plano de amortização do déficit atuarial do instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha - IPREVE constantes na Lei Complementar nº 185, de 30 de abril de 2015.

O Prefeito do Município de Barra Velha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 01 de abril de 1990, e de acordo com o que estabelece o artigo 5º da Lei Complementar nº 185, de 30 de abril de 2015, DECRETA:

**Art. 1º** Fica homologado o Parecer Atuarial Previdenciário de 07 de março de 2022, com os resultados da avaliação atuarial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha – IPREVE data base 31/12/2021.

**Art. 2º** Ficam alterados os valores constantes do Plano de Amortização e o Demonstrativo Financeiro de Liquidação do Déficit Atuarial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha - IPREVE, e cria-se a Tabela complementar àquela já existente e expressa prevista no artigo 4º da Lei Complementar 185 de 30 de abril de 2015 que, de acordo com o novo cálculo atuarial apreciado e aprovado pelo Conselho Deliberativo do IPREVE, conforme Ata nº 4 do dia 27 de abril de 2022, passam a integrar e vigorar com os valores expressos no Anexo I deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Velha, em 06 de maio de 2022.

**DOUGLAS ELIAS DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

Barra Velha, em 06 de maio de 2022.

**DOUGLAS ELIAS DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

---



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3899880, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3899880>